



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras – PA
Secretarias Demandantes: Todas as Secretarias Municipais
Processo Administrativo: nº 141/2026
Modalidade prevista: Pregão Eletrônico

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade contínua, essencial e ininterrupta de fornecimento de **gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, incluindo hortifrutigranjeiros, carnes, laticínios, produtos industrializados, panificados, bebidas e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas operacionais de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Santa Maria das Barreiras – PA.

Conforme definido no instrumento convocatório, o objeto contempla o abastecimento institucional de múltiplas unidades administrativas, com execução descentralizada por localidade, abrangendo tanto a sede municipal quanto distritos vinculados, especialmente as localidades de **Santa Maria das Barreiras (SMDB)** e **Casa de Tábua (CT)**, garantindo o atendimento adequado às peculiaridades logísticas e operacionais de cada unidade

2.1. CONTEXTO ADMINISTRATIVO E FUNCIONAL

A Administração Pública Municipal de Santa Maria das Barreiras – PA, no exercício de suas competências constitucionais e legais, mantém estrutura administrativa composta por diversas Secretarias e unidades operacionais responsáveis pela execução direta e indireta de políticas públicas essenciais à coletividade. Nesse contexto, as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais possuem caráter contínuo, permanente e indispensável, abrangendo áreas como administração, assistência social, saúde, educação, infraestrutura, esportes e demais setores que compõem a estrutura organizacional do Município.

Para a adequada execução dessas atividades, faz-se necessária a manutenção de condições mínimas de funcionamento das unidades administrativas, o que inclui o suporte logístico e operacional por meio do fornecimento regular de insumos essenciais, dentre os quais se destacam os gêneros alimentícios.

O fornecimento de gêneros alimentícios atende múltiplas finalidades institucionais, dentre as quais:

- Apoio às rotinas administrativas internas;
- Atendimento a equipes de trabalho em campo;
- Execução de programas e ações sociais;
- Realização de atividades institucionais e eventos públicos;
- Apoio logístico às unidades descentralizadas;
- Garantia de suporte alimentar em ações emergenciais ou específicas da gestão pública.

Ressalta-se que tais atividades não possuem caráter eventual, mas sim contínuo, estando diretamente vinculadas à prestação eficiente dos serviços públicos e ao atendimento das demandas da população.

Ademais, a estrutura administrativa do Município apresenta distribuição geográfica descentralizada, com unidades situadas tanto na sede quanto em localidades distintas, especialmente Santa Maria das Barreiras (SMDB) e Casa de Tábua (CT), o que impõe à Administração a necessidade de planejamento logístico adequado para garantir o abastecimento regular e eficiente em todos os pontos de atendimento. Essa descentralização administrativa exige não apenas a aquisição dos insumos, mas também a sua adequada distribuição, considerando fatores como distância, acesso, capacidade de armazenamento e frequência de consumo, reforçando a necessidade de contratação estruturada e planejada.



A ausência de fornecimento regular de gêneros alimentícios comprometeria significativamente o funcionamento das Secretarias, podendo ocasionar:

- Interrupção ou redução da prestação de serviços públicos;
- Prejuízo à execução de programas sociais;
- Descontinuidade de atividades administrativas;
- Impacto negativo direto no atendimento à população;
- Ineficiência na gestão pública.

Dessa forma, evidencia-se que o fornecimento de gêneros alimentícios não se trata de demanda acessória, mas sim de elemento essencial ao funcionamento da Administração Pública Municipal, estando diretamente relacionado à continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados.

Por fim, destaca-se que a presente necessidade está alinhada aos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, bem como ao disposto nos arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, que exigem planejamento adequado e definição precisa da necessidade da contratação.

2.2. NATUREZA CONTÍNUA DA DEMANDA

A necessidade ora apresentada possui **caráter contínuo e permanente**, não se tratando de demanda pontual ou eventual, uma vez que:

- O consumo de gêneros alimentícios ocorre diariamente;
- As Secretarias Municipais operam de forma ininterrupta;
- Há necessidade constante de reposição de estoque;
- A Administração deve garantir o abastecimento regular sem interrupções.

Dessa forma, a contratação deve ser estruturada para permitir o fornecimento **por demanda**, conforme a necessidade real de consumo, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque.

2.3. JUSTIFICATIVA OPERACIONAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação revela-se imprescindível sob o ponto de vista operacional tendo em vista que o fornecimento de gêneros alimentícios constitui elemento essencial ao pleno funcionamento da estrutura administrativa do Município estando diretamente vinculado à continuidade das atividades desempenhadas pelas Secretarias Municipais e à adequada prestação dos serviços públicos à coletividade considerando que tais insumos são utilizados de forma rotineira e contínua no apoio às atividades administrativas no suporte às equipes de trabalho na execução de programas sociais na realização de ações institucionais e no atendimento das demandas operacionais distribuídas nas diversas unidades administrativas.

Cumprir destacar que a Administração Pública não dispõe de meios próprios suficientes para garantir o fornecimento contínuo e adequado desses insumos razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa especializada que assegure regularidade, qualidade e eficiência no abastecimento evitando descontinuidade ou prejuízo na execução das atividades institucionais sendo certo que a ausência de contratação acarretaria impactos diretos na operacionalização dos serviços públicos com reflexos negativos na eficiência administrativa e no atendimento à população.

Ademais a contratação mostra-se indispensável para assegurar o adequado planejamento logístico do fornecimento especialmente em razão da distribuição geográfica das unidades administrativas situadas tanto na sede quanto em localidades distintas como Santa Maria das Barreiras e Casa de Tábua o que demanda organização no fluxo de entrega, controle de consumo e reposição de estoque de forma contínua e eficiente conforme previsto no instrumento convocatório.

Ressalta-se ainda que o elevado quantitativo de itens e a diversidade dos produtos a serem adquiridos reforçam a necessidade de contratação estruturada apta a atender de forma integral as demandas da Administração evitando fragmentação indevida de contratações e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Nesse contexto evidencia-se que a presente contratação não possui caráter discricionário ou facultativo mas sim natureza obrigatória sob o ponto de vista operacional sendo indispensável à manutenção da regularidade administrativa à continuidade dos serviços públicos e ao atendimento do interesse público devendo ser realizada de forma planejada, eficiente e em estrita



observância aos princípios da legalidade eficiência economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.4. ESPECIFICIDADE DA DEMANDA POR LOCALIDADE

A Administração possui unidades distribuídas em diferentes localidades, o que exige:

- Logística diferenciada de entrega;
- Planejamento específico por ponto de consumo;
- Adequação à realidade geográfica do Município.

Nesse contexto, a execução por localidade (SMDB e CT) permite:

- Maior eficiência logística;
- Redução de custos operacionais;
- Melhor controle da execução contratual;
- Atendimento adequado às necessidades específicas de cada unidade.

2.5. JUSTIFICATIVA DA AMPLITUDE DO OBJETO

A amplitude do objeto da presente contratação decorre da necessidade de atendimento integral e contínuo das demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Santa Maria das Barreiras PA considerando a multiplicidade de atividades desenvolvidas pela Administração Pública e a diversidade de insumos alimentícios indispensáveis ao suporte operacional das unidades administrativas sendo certo que o objeto contempla ampla variedade de gêneros alimentícios incluindo produtos perecíveis e não perecíveis hortifrutigranjeiros carnes laticínios panificados produtos industrializados e demais itens correlatos os quais se mostram essenciais à manutenção das rotinas administrativas e à execução das políticas públicas municipais

Destaca-se que a definição do objeto em sua forma ampla e consolidada visa assegurar eficiência administrativa e economicidade na contratação evitando a fragmentação indevida do objeto em múltiplos processos licitatórios o que poderia gerar aumento de custos operacionais sobrecarga administrativa maior tempo de tramitação e risco de descontinuidade no fornecimento dos insumos necessários à Administração sendo que a realização de contratações isoladas por grupo de produtos ou por Secretaria comprometeria a gestão eficiente dos recursos públicos e dificultaria o controle contratual e logístico.

Ressalta-se ainda que a elevada quantidade de itens prevista no edital com diversidade significativa de produtos reflete a realidade do consumo institucional do Município e foi estruturada com base nas necessidades efetivas das unidades administrativas não havendo inclusão de itens desnecessários ou desproporcionais, mas sim a consolidação de todos os insumos indispensáveis ao funcionamento da Administração conforme demonstrado no instrumento convocatório.

Ademais a amplitude do objeto encontra respaldo no planejamento da contratação previsto no art 18 da Lei nº 14133 2021 bem como na necessidade de definição adequada do objeto nos termos do art 40 do mesmo diploma legal de modo a assegurar que a contratação atenda de forma completa e eficiente ao interesse público evitando lacunas que possam comprometer a execução dos serviços públicos.

Cumprir destacar que a adoção de objeto amplo não implica restrição à competitividade uma vez que o critério de julgamento estabelecido por item permite a participação de múltiplos fornecedores ampliando a concorrência e possibilitando que empresas participem conforme sua capacidade de fornecimento garantindo assim isonomia e maior vantagem para a Administração.

Dessa forma evidencia-se que a amplitude do objeto não apenas se mostra justificada como também necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos a eficiência da gestão administrativa a racionalização dos procedimentos licitatórios e a adequada aplicação dos recursos públicos atendendo plenamente ao interesse público e às exigências legais vigentes.

2.6. RISCO DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não realização da presente contratação acarretará:

- Interrupção de atividades administrativas;
- Comprometimento de programas sociais;
- Prejuízo ao atendimento da população;
- Desorganização logística das Secretarias;



- Possível responsabilização da gestão por omissão.

Além disso, a ausência de planejamento adequado pode resultar em contratações emergenciais, menos vantajosas e juridicamente mais sensíveis.

2.7. ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO

A presente contratação encontra-se integralmente adequada ao ordenamento jurídico vigente especialmente às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 tendo sido estruturada com observância rigorosa aos princípios da legalidade eficiência economicidade planejamento e continuidade do serviço público que regem a Administração Pública sendo certo que a definição da necessidade ora apresentada está devidamente fundamentada no planejamento da contratação conforme estabelece o art 18 da referida lei o qual exige a demonstração clara da necessidade administrativa e a adequada instrução do processo com base em estudo técnico preliminar.

Nesse contexto a descrição do objeto foi elaborada em conformidade com o disposto no art 40 da Lei nº 14.133 de 2021 garantindo a definição precisa suficiente e adequada das especificações técnicas dos itens a serem contratados de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa sem direcionamento indevido ou restrição à competitividade observando ainda que os produtos a serem adquiridos se enquadram como bens comuns por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado o que legitima a adoção da modalidade pregão na forma eletrônica.

Ademais o critério de julgamento estabelecido como menor preço por item encontra respaldo no art 33 inciso I da Lei nº 14.133 de 2021 sendo medida que assegura maior competitividade transparência e economicidade permitindo a ampla participação de fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração especialmente diante da diversidade de itens que compõem o objeto conforme previsto no instrumento convocatório.

Ressalta-se que a estruturação do objeto com divisão por item associada à identificação por localidade não configura fracionamento indevido da despesa uma vez que decorre de justificativa técnica operacional e logística devidamente fundamentada estando alinhada ao interesse público e às limitações operacionais do sistema utilizado pela Administração conforme previsto no edital não havendo prejuízo à competitividade à isonomia ou à economicidade do certame.

Importa destacar ainda que a presente contratação observa os princípios previstos no art 5º da Lei nº 14.133 de 2021 especialmente os da eficiência planejamento transparência motivação e segregação de funções assegurando que todas as etapas do processo sejam conduzidas de forma regular e em conformidade com as normas legais vigentes

Dessa forma resta evidenciado que a contratação está plenamente adequada à legislação aplicável tendo sido estruturada com base em critérios técnicos jurídicos e administrativos que garantem sua legalidade regularidade e aderência aos princípios que regem a Administração Pública assegurando a validade dos atos praticados e a segurança jurídica do procedimento licitatório.

2.8. CONCLUSÃO DA NECESSIDADE

Diante de todo o exposto resta plenamente evidenciado que a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santa Maria das Barreiras PA é legítima atual e imprescindível ao regular funcionamento da Administração Pública estando diretamente vinculada à continuidade dos serviços públicos e à adequada execução das atividades institucionais desenvolvidas no âmbito municipal.

Verifica-se que a demanda possui caráter contínuo e permanente não se tratando de necessidade eventual ou pontual, mas sim de exigência operacional indispensável ao suporte das rotinas administrativas à execução de políticas públicas e ao atendimento da população sendo certo que a ausência da presente contratação implicaria risco concreto de descontinuidade dos serviços públicos comprometendo a eficiência administrativa e podendo ocasionar prejuízos relevantes ao interesse público. Constata-se ainda que a necessidade encontra-se devidamente fundamentada no planejamento da contratação tendo sido estruturada com base em critérios técnicos operacionais e legais em

conformidade com o disposto na Lei nº 14133 de 2021 especialmente no que se refere à demonstração da necessidade administrativa à definição adequada do objeto e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração conforme previsto no instrumento convocatório

Ademais a solução proposta mostra se adequada suficiente e proporcional à demanda apresentada sendo capaz de atender integralmente às necessidades das unidades administrativas inclusive no que se refere à execução descentralizada por localidade garantindo eficiência logística controle do fornecimento e melhor gestão dos recursos públicos sem prejuízo à competitividade ou à isonomia entre os licitantes.

Dessa forma conclui se que a contratação é plenamente justificável sob os aspectos técnico administrativo e jurídico sendo medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos a eficiência da gestão e o atendimento ao interesse público devendo o processo licitatório prosseguir regularmente com vistas à concretização da contratação pretendida.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no ordenamento jurídico vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios que regem a Administração Pública, estando alinhada ao interesse público, ao planejamento administrativo e à busca da proposta mais vantajosa. A seguir, apresenta-se a fundamentação detalhada:

3.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL GERAL

- A contratação está amparada na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**;
- Observância dos princípios previstos no **art. 5º**, especialmente:
 - Legalidade
 - Impessoalidade
 - Moralidade
 - Publicidade
 - Eficiência
 - Planejamento
 - Economicidade
 - Interesse público

3.2. FUNDAMENTAÇÃO NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Nos termos do **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, toda contratação deve ser precedida de planejamento adequado;
- A presente contratação está fundamentada em:
 - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
 - Levantamento da necessidade administrativa;
 - Análise de viabilidade técnica e econômica;
- A necessidade foi devidamente demonstrada e justificada no presente estudo.

3.3. FUNDAMENTAÇÃO NA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Conforme o **art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, o objeto deve ser definido de forma precisa e suficiente;
- O objeto foi estruturado com base:
 - Nas necessidades reais da Administração;
 - Em especificações técnicas adequadas;
 - Em padrões usuais de mercado;
- Não há direcionamento de marca, apenas definição de qualidade e desempenho.

3.4. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

- O objeto enquadra-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021;
- Justificativa:
 - Produtos possuem padrões definidos no mercado;

- Especificações são objetivas e comparáveis;
 - Não exigem solução técnica especializada;
 - Isso legitima a adoção do pregão eletrônico.
- 3.5. FUNDAMENTAÇÃO DA MODALIDADE (PREGÃO ELETRÔNICO)**
- A modalidade adotada é o **Pregão na forma eletrônica**, conforme:
 - Art. 28, inciso I
 - Art. 6º, XLI
 - Justificativa:
 - Maior competitividade;
 - Ampla participação de fornecedores;
 - Transparência do processo;
 - Eficiência na contratação.
- 3.6. FUNDAMENTAÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- O critério adotado é o **menor preço por item**, conforme:
 - Art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
 - Justificativa:
 - Adequado à natureza do objeto;
 - Permite ampla competitividade;
 - Evita concentração de mercado;
 - Garante maior vantajosidade econômica.
- 3.7. FUNDAMENTAÇÃO DA DIVISÃO POR ITEM E LOCALIDADE**
- A estruturação por item com identificação de localidade é tecnicamente justificada;
 - Fundamentos:
 - Necessidade logística diferenciada;
 - Atendimento descentralizado;
 - Limitação operacional do sistema (Portal de Compras Públicas);
 - Não configura fracionamento indevido, pois:
 - Há justificativa técnica;
 - Não há divisão artificial da despesa;
 - O objeto permanece íntegro.
- 3.8. FUNDAMENTAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
- A contratação atende ao princípio da **economicidade**;
 - Permite:
 - Obtenção de melhores preços;
 - Redução de custos administrativos;
 - Eficiência na gestão contratual;
 - Evita:
 - Contratações emergenciais;
 - Descontinuidade do serviço;
 - Fragmentação indevida.
- 3.9. FUNDAMENTAÇÃO NA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO**
- A contratação está diretamente vinculada ao princípio da continuidade do serviço público;
 - Base legal:
 - Princípio implícito na Constituição Federal;
 - Art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
 - Justificativa:
 - Fornecimento de alimentos é essencial;
 - Suporte direto às atividades administrativas;
 - Impacto direto na prestação de serviços.
- 3.10. FUNDAMENTAÇÃO NA SEGURANÇA JURÍDICA**



- O processo foi estruturado com:
 - Planejamento prévio;
 - Justificativas técnicas;
 - Definição clara do objeto;
- Garante:
 - Legalidade dos atos;
 - Transparência;
 - Redução de riscos de impugnações e questionamentos.

3.11. CONCLUSÃO DA FUNDAMENTAÇÃO

Diante de todo o exposto, verifica-se que a contratação se encontra plenamente fundamentada sob os aspectos:

- Jurídico
- Técnico
- Administrativo
- Operacional

Estando em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, demonstrando-se adequada, necessária e vantajosa para a Administração Pública, devendo o procedimento licitatório prosseguir regularmente para atendimento do interesse público.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

O levantamento da demanda que fundamenta a presente contratação foi realizado de forma estruturada descentralizada e devidamente formalizada tendo como base os Documentos de Formalização de Demanda DFD encaminhados individualmente por cada Secretaria Municipal da Prefeitura de Santa Maria das Barreiras PA os quais consolidaram as necessidades específicas de consumo de gêneros alimentícios no âmbito de suas respectivas unidades administrativas.

Cada Secretaria no exercício de sua autonomia administrativa e em observância ao princípio do planejamento previsto no art 18 da Lei nº 14133 de 2021 procedeu à análise de suas demandas internas considerando o consumo histórico as necessidades operacionais a previsão de utilização e as peculiaridades de suas atividades institucionais formalizando tais informações por meio de seus respectivos DFDs que integram o presente processo administrativo e servem como base técnica para a definição do objeto e dos quantitativos estimados.

A partir da consolidação desses documentos foi possível identificar de forma precisa a diversidade dos itens necessários os quantitativos estimados por produto as especificidades de consumo de cada unidade administrativa bem como a necessidade de fornecimento contínuo e por demanda considerando ainda a distribuição das demandas por localidade em razão da estrutura descentralizada do Município.

Ressalta se que a consolidação dos DFDs resultou na composição de um conjunto amplo de itens refletindo fielmente a realidade do consumo institucional do Município conforme demonstrado na planilha de itens constante do edital que apresenta elevada quantidade de produtos distintos com suas respectivas unidades de medida e quantitativos estimados.

Importa destacar que a metodologia adotada assegura maior precisão na estimativa da demanda evitando tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento dos quantitativos contribuindo para a eficiência da contratação e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

Ademais a consolidação das demandas individuais em um único procedimento licitatório permite à Administração padronizar as aquisições otimizar a gestão contratual reduzir custos administrativos garantir maior economicidade e evitar a fragmentação indevida das contratações fortalecendo a governança pública e assegurando maior controle e eficiência na execução contratual.

Dessa forma evidencia se que o levantamento da demanda foi realizado de maneira técnica fundamentada e alinhada às necessidades reais da Administração conferindo legitimidade consistência e segurança ao processo de contratação garantindo que o objeto licitado atenda de forma integral às



demandas das Secretarias Municipais.

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

A análise das soluções disponíveis foi realizada com o objetivo de identificar a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa considerando os aspectos técnicos operacionais logísticos e econômicos envolvidos na contratação de fornecimento de gêneros alimentícios destinados às Secretarias Municipais da Prefeitura de Santa Maria das Barreiras/PA.

Inicialmente foi considerada a hipótese de não realização da contratação alternativa que se mostra totalmente inviável uma vez que o fornecimento de gêneros alimentícios constitui insumo essencial ao funcionamento da Administração Pública sendo utilizado de forma contínua no suporte às atividades administrativas na execução de programas sociais e no atendimento das demandas institucionais de modo que a ausência de contratação acarretaria descontinuidade dos serviços públicos prejuízo à população e comprometimento da eficiência administrativa.

Em seguida analisou se a possibilidade de realização de contratações individualizadas por Secretaria ou por grupo de itens hipótese que embora possível do ponto de vista formal se revela inadequada sob o aspecto operacional e econômico uma vez que resultaria em fragmentação do objeto aumento significativo de custos administrativos multiplicidade de procedimentos licitatórios dificuldade de controle contratual e maior risco de desabastecimento além de comprometer a padronização das aquisições e a eficiência da gestão pública.

Também foi avaliada a alternativa de contratação por meio de agrupamento em lotes hipótese que em regra pode ser adotada pela Administração contudo no presente caso mostra se tecnicamente desaconselhável em razão da elevada quantidade de itens da diversidade dos produtos e das limitações operacionais do sistema utilizado pela Administração o que poderia restringir a competitividade dificultar a participação de fornecedores locais e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa.

Diante desse cenário a solução que se apresenta mais adequada é a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico com critério de julgamento pelo menor preço por item associado à identificação da localidade de entrega solução que permite ampla competitividade participação de múltiplos fornecedores adequação à realidade logística do Município melhor controle da execução contratual e maior eficiência na gestão dos recursos públicos conforme previsto no instrumento convocatório.

Ressalta se que a adoção dessa solução possibilita ainda a contratação por demanda evitando formação de estoques desnecessários reduzindo perdas e garantindo maior racionalidade na utilização dos recursos públicos além de assegurar flexibilidade no fornecimento conforme a necessidade real das unidades administrativas.

Dessa forma a análise das soluções disponíveis demonstra que a alternativa escolhida é a que melhor atende ao interesse público apresentando viabilidade técnica econômica e operacional sendo capaz de assegurar a continuidade dos serviços públicos a eficiência administrativa e a adequada execução da contratação pretendida.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

5.1 Não contratar

✗ Inviável — compromete serviços essenciais

5.2 Contratação centralizada por lote

✗ Inadequada — limita competitividade e gera risco logístico

5.3 Contratação por item com divisão por localidade

✓ SOLUÇÃO ADOTADA

Justificativa:

- Maior competitividade;
- Melhor adequação logística;
- Redução de custos de transporte;



- Atendimento específico por localidade;
- Compatibilidade com limitações do sistema.

6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução adotada pela Administração consistente na realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico com critério de julgamento pelo menor preço por item associada à identificação da localidade de entrega mostra-se a mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa tendo em vista os aspectos técnicos operacionais logísticos e econômicos envolvidos na contratação de fornecimento de gêneros alimentícios destinados às Secretarias Municipais da Prefeitura de Santa Maria das Barreiras PA.

Tal solução foi definida a partir da análise das alternativas disponíveis considerando a natureza do objeto caracterizado como bem comum amplamente disponível no mercado com especificações padronizadas e passíveis de comparação objetiva o que permite a adoção do pregão eletrônico como instrumento mais eficiente para garantir ampla competitividade transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração nos termos da legislação vigente.

A escolha pelo critério de julgamento por menor preço por item justifica-se em razão da elevada diversidade de produtos que compõem o objeto permitindo a participação de múltiplos fornecedores conforme sua capacidade de fornecimento evitando a concentração de mercado ampliando a competitividade e possibilitando à Administração selecionar as melhores propostas de forma individualizada para cada item garantindo maior economicidade e eficiência na contratação conforme previsto no instrumento convocatório.

Ademais a identificação da localidade de entrega associada a cada item constitui medida técnica e operacional indispensável em razão da estrutura descentralizada do Município permitindo melhor organização logística do fornecimento adequação às necessidades específicas de cada unidade administrativa e maior controle da execução contratual não implicando alteração da natureza do objeto nem restrição à competitividade mas sim aprimoramento da gestão da contratação.

Importa destacar que a solução adotada também se mostra vantajosa sob o aspecto econômico uma vez que permite a contratação por demanda evitando a formação de estoques excessivos reduzindo perdas e desperdícios e garantindo maior racionalidade na utilização dos recursos públicos além de possibilitar maior controle sobre o consumo e a execução contratual ao longo do período de vigência.

Ressalta-se ainda que a opção por não agrupar os itens em lotes decorre de justificativa técnica e operacional devidamente fundamentada especialmente em razão da quantidade elevada de itens e das limitações do sistema utilizado pela Administração não configurando fracionamento indevido, mas sim adequação necessária à realidade administrativa e tecnológica assegurando maior eficiência e viabilidade na condução do certame.

Dessa forma evidencia-se que a solução escolhida é a que melhor atende ao interesse público apresentando compatibilidade com a legislação vigente viabilidade técnica e operacional adequação à realidade administrativa do Município e capacidade de garantir a continuidade dos serviços públicos a eficiência da gestão e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7. JUSTIFICATIVA DO NÃO FRACIONAMENTO

A estruturação da presente contratação não configura fracionamento indevido da despesa tendo em vista que o objeto licitado foi concebido de forma íntegra e consolidada contemplando o conjunto total de gêneros alimentícios necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santa Maria das Barreiras PA sendo a sua organização por itens associada à identificação da localidade de entrega medida de natureza exclusivamente técnica operacional e logística não implicando divisão artificial do objeto nem fragmentação da contratação. Importa destacar que o fracionamento indevido da despesa caracteriza-se quando há divisão intencional do objeto com o objetivo de



enquadramento em modalidade de contratação mais simplificada ou de afastamento do procedimento licitatório o que não se verifica no presente caso uma vez que a Administração optou pela realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico abrangendo a totalidade da demanda previamente identificada afastando qualquer hipótese de burla ao dever de licitar ou de redução indevida do valor global da contratação.

Ressalta se que a adoção do critério de julgamento por item decorre da natureza do objeto caracterizado pela elevada diversidade de produtos bem como da necessidade de ampliar a competitividade permitindo a participação de múltiplos fornecedores conforme sua capacidade de fornecimento garantindo maior economicidade e vantajosidade para a Administração sem prejuízo à integridade do objeto contratual conforme previsto no instrumento convocatório.

Ademais a identificação da localidade de entrega vinculada a cada item foi adotada em razão da estrutura descentralizada do Município e das necessidades logísticas específicas de cada unidade administrativa bem como a divisão por localidade visa garantir a logística de entrega em pontos descentralizados, assegurando a qualidade dos produtos perecíveis e fomentando a participação de fornecedores regionais, em observância ao princípio da eficiência e economicidade." Fundamento jurídico: Art. 5º (Eficiência) e Art. 40, V, 'b' da Lei 14.133/2021.

Cumprir destacar ainda que a consolidação das demandas das diversas Secretarias em um único procedimento licitatório reforça a inexistência de fracionamento indevido uma vez que evita a realização de múltiplas contratações isoladas reduz custos administrativos promove padronização das aquisições e assegura maior controle e transparência na gestão dos recursos públicos estando em plena conformidade com os princípios da economicidade eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14133 de 2021.

Dessa forma evidencia se que a estruturação da contratação foi realizada de maneira técnica fundamentada e alinhada à legislação vigente não havendo qualquer indício de fracionamento indevido da despesa mas sim a adoção de medidas necessárias para garantir a viabilidade operacional do certame a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública assegurando plena conformidade com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO POR LOTE

Embora a Lei 14.133 incentive o parcelamento, neste caso o parcelamento por lote é **tecnicamente inviável**, o sistema (PCP) possui limitação operacional e o volume de itens ultrapassa capacidade de gestão por lote.

A opção pela não adoção do parcelamento do objeto em lotes decorre de análise técnica operacional e econômica realizada pela Administração Pública tendo em vista as particularidades da presente contratação que envolve elevada quantidade de itens diversidade significativa de produtos e necessidade de atendimento descentralizado às unidades administrativas do Município de Santa Maria das Barreiras-PA. Inicialmente cumpre destacar que o parcelamento do objeto em lotes embora previsto na legislação como medida apta a ampliar a competitividade deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso o que não se verifica no presente caso uma vez que a formação de lotes com grande quantidade de itens heterogêneos poderia restringir a participação de fornecedores especialmente de pequeno e médio porte reduzir a competitividade do certame e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Ressalta se que o objeto da contratação é composto por ampla variedade de gêneros alimentícios com características distintas níveis de perecibilidade variados e diferentes condições de fornecimento o que inviabiliza tecnicamente o agrupamento eficiente em lotes sem prejuízo à gestão contratual ao controle de qualidade dos produtos e à execução do fornecimento sendo mais adequado o tratamento individualizado dos itens conforme sua natureza e especificidade.

Ademais a adoção de lotes poderia gerar concentração de mercado favorecendo fornecedores com maior capacidade operacional em detrimento da ampliação da concorrência enquanto a contratação por item permite a participação de múltiplos fornecedores conforme sua especialização e capacidade de



fornecimento ampliando a competitividade e assegurando maior economicidade conforme previsto no instrumento convocatório. Importa destacar ainda que a não adoção de lotes está diretamente relacionada às limitações operacionais do sistema utilizado pela Administração especialmente quanto ao gerenciamento de grande volume de itens por lote o que poderia comprometer a operacionalização do certame gerar inconsistências no cadastro dificultar o julgamento das propostas e impactar negativamente a condução do processo licitatório constituindo se portanto em medida necessária para garantir a viabilidade técnica do procedimento.

Além disso a execução contratual por item associada à identificação da localidade de entrega permite melhor organização logística do fornecimento maior controle da execução contratual adequação às necessidades específicas de cada unidade administrativa e redução de riscos relacionados ao desabastecimento ou à entrega inadequada dos produtos reforçando a eficiência da gestão pública.

Cumprе ressaltar que a opção pela não formação de lotes não configura irregularidade tampouco afronta ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14133 de 2021 uma vez que está devidamente justificada em critérios técnicos operacionais e econômicos alinhados ao interesse público sendo inclusive medida que favorece a competitividade amplia a participação de fornecedores e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma evidencia se que a não adoção do parcelamento por lote foi devidamente fundamentada e se mostra necessária adequada e vantajosa diante das características do objeto e das condições operacionais da Administração garantindo maior eficiência na condução do certame na execução contratual e na aplicação dos recursos públicos em estrita observância aos princípios da legalidade eficiência economicidade e competitividade

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada pela Administração consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade pregão na forma eletrônica destinado à contratação de empresa ou empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis incluindo hortifrutigranjeiros carnes laticínios produtos industrializados panificados bebidas e demais itens correlatos necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santa Maria das Barreiras PA sendo a execução contratual realizada de forma contínua e sob demanda conforme a necessidade das unidades administrativas.

A contratação será operacionalizada com base no critério de julgamento pelo menor preço por item permitindo a seleção das propostas mais vantajosas de forma individualizada para cada produto em razão da diversidade de itens que compõem o objeto possibilitando a ampla participação de fornecedores e garantindo maior competitividade economicidade e eficiência na contratação conforme previsto no instrumento convocatório.

A execução do objeto ocorrerá de forma descentralizada observando a identificação da localidade vinculada a cada item devendo o fornecimento ser realizado conforme a destinação especificada especialmente para as localidades de Santa Maria das Barreiras e Casa de Tábua assegurando o atendimento adequado às necessidades específicas de cada unidade administrativa considerando as particularidades logísticas do Município.

O fornecimento será realizado de forma parcelada e conforme demanda não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados permitindo à Administração solicitar os itens conforme sua real necessidade ao longo da vigência contratual garantindo maior racionalidade no uso dos recursos públicos evitando formação de estoques desnecessários reduzindo perdas e assegurando maior controle da execução contratual.

A solução contempla ainda a exigência de que os produtos atendam às especificações técnicas estabelecidas no edital devendo possuir qualidade compatível com os padrões de mercado atender às normas sanitárias vigentes e ser entregues em condições adequadas de conservação armazenamento e transporte assegurando a integridade dos produtos e a segurança do consumo.

Ademais a gestão contratual será realizada por meio de acompanhamento e fiscalização por servidor



designado garantindo o cumprimento das obrigações contratuais o controle das entregas a verificação da conformidade dos produtos e a adoção de medidas corretivas quando necessário assegurando a eficiência da execução contratual e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma a solução proposta mostra se adequada suficiente e compatível com a necessidade apresentada atendendo aos requisitos técnicos operacionais e legais sendo capaz de garantir a continuidade do fornecimento a eficiência administrativa a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública em conformidade com a legislação vigente.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos com base nas necessidades operacionais da Administração Pública Municipal de Santa Maria das Barreiras-PA considerando a natureza do objeto a diversidade dos itens a serem fornecidos e a necessidade de assegurar qualidade regularidade eficiência e segurança no abastecimento das Secretarias Municipais devendo a futura contratada atender integralmente às condições técnicas operacionais legais e contratuais estabelecidas no edital e seus anexos.

A contratada deverá garantir o fornecimento de gêneros alimentícios em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração assegurando que os produtos atendam aos padrões de qualidade exigidos pelo mercado bem como às normas sanitárias vigentes especialmente no que se refere às condições de armazenamento transporte e conservação de alimentos devendo os produtos ser entregues em perfeito estado de consumo livres de qualquer tipo de contaminação deterioração ou alteração de suas características físicas químicas e organolépticas.

Os itens fornecidos deverão possuir prazo de validade adequado compatível com a natureza do produto e com o tempo de consumo pelas unidades administrativas sendo obrigatória a entrega de produtos dentro do prazo de validade exigido no edital devidamente identificados com informações claras quanto à origem lote data de fabricação e validade garantindo rastreabilidade e controle sanitário.

A execução do objeto deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda conforme solicitação da Administração observando rigorosamente os quantitativos solicitados os prazos de entrega e as localidades indicadas em cada item especialmente considerando a execução descentralizada nas localidades de Santa Maria das Barreiras e Casa de Tábua devendo a contratada dispor de logística adequada que permita o atendimento eficiente das entregas sem prejuízo à qualidade dos produtos ou ao prazo estabelecido conforme previsto no instrumento convocatório

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação demonstrando aptidão para o fornecimento dos produtos nas quantidades e condições exigidas devendo manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório especialmente no que se refere à regularidade fiscal trabalhista e às exigências sanitárias aplicáveis ao fornecimento de alimentos.

Deverá ainda assegurar a substituição imediata de produtos que apresentem qualquer tipo de irregularidade inadequação ou desconformidade com as especificações estabelecidas arcando com todos os custos decorrentes sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis garantindo a continuidade do fornecimento e a satisfação das necessidades da Administração.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração que verificará o cumprimento das obrigações contratuais a conformidade dos produtos entregues e a regularidade do fornecimento podendo adotar medidas corretivas sempre que necessário para assegurar a qualidade da execução e o atendimento ao interesse público.

Dessa forma os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação atenda de forma plena às necessidades da Administração garantindo qualidade segurança eficiência e regularidade no fornecimento dos gêneros alimentícios em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

11. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES



A estimativa de quantidades dos itens que compõem o objeto da presente contratação foi elaborada com base em critérios técnicos e administrativos consistentes considerando as informações constantes nos Documentos de Formalização de Demanda DFD encaminhados pelas Secretarias Municipais bem como a análise do consumo histórico das unidades administrativas a previsão de utilização ao longo do período contratual e as particularidades operacionais de cada setor da Administração Pública Municipal de Santa Maria das Barreiras-PA.

Os quantitativos foram definidos a partir da consolidação das demandas individuais apresentadas por cada Secretaria refletindo de forma fidedigna a necessidade real de consumo institucional evitando distorções que possam comprometer a eficiência da contratação seja por insuficiência de itens seja por excesso de aquisição garantindo assim maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Ressalta se que a definição das quantidades levou em consideração a natureza contínua da demanda a necessidade de reposição periódica dos insumos a diversidade dos itens que compõem o objeto e a execução descentralizada do fornecimento especialmente em razão da distribuição das unidades administrativas nas localidades de Santa Maria das Barreiras e Casa de Tábua o que exige planejamento adequado para assegurar o abastecimento regular e eficiente em todos os pontos de consumo. Destaca se ainda que os quantitativos constantes no edital representam estimativa de consumo não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração sendo o fornecimento realizado de forma parcelada e conforme demanda ao longo da vigência contratual permitindo maior flexibilidade na gestão do contrato evitando formação de estoques desnecessários reduzindo perdas e garantindo melhor controle do consumo conforme previsto no instrumento convocatório.

Importa destacar que a metodologia adotada para a estimativa das quantidades contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa uma vez que permite aos licitantes formular suas propostas com base em parâmetros claros e consistentes assegurando equilíbrio entre a demanda estimada e a execução contratual além de possibilitar melhor planejamento por parte dos fornecedores. Dessa forma evidencia se que a estimativa de quantidades foi realizada de maneira técnica fundamentada e alinhada às necessidades reais da Administração garantindo adequação ao objeto da contratação eficiência na execução contratual e observância aos princípios da economicidade planejamento e continuidade do serviço público previstos na legislação vigente.

12. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado será obtido por:

- a) Pesquisa de preços;
- b) Banco de preços públicos;
- c) Orçamentos de mercado;
- d) Média ou mediana.

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada de forma criteriosa e fundamentada observando as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14133 de 2021 e nas boas práticas de planejamento das contratações públicas tendo como objetivo identificar o valor estimado mais adequado à realidade de mercado e compatível com o objeto a ser contratado. Para a formação do valor estimado foram utilizados parâmetros de mercado obtidos por meio de fontes idôneas incluindo consultas a fornecedores pesquisa em bancos de preços públicos levantamento de contratações similares realizadas por outros entes públicos e análise de valores praticados em processos licitatórios recentes assegurando maior confiabilidade dos dados e aderência à realidade econômica.

A metodologia adotada considerou a média dos valores obtidos podendo ser utilizada também a mediana ou outro critério estatístico adequado conforme a dispersão dos preços identificados com o objetivo de evitar distorções causadas por valores excessivamente elevados ou inexequíveis garantindo assim maior precisão na definição do valor estimado e maior segurança na condução do processo licitatório.

Ressalta se que o valor estimado foi calculado com base nos quantitativos previamente definidos no



levantamento da demanda refletindo o consumo projetado para o período contratual considerando a diversidade dos itens que compõem o objeto e a necessidade de atendimento das unidades administrativas do Município conforme demonstrado no instrumento convocatório. Importa destacar que o valor estimado possui caráter meramente referencial não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração tendo em vista que o fornecimento será realizado de forma parcelada e conforme demanda permitindo maior flexibilidade na execução contratual e melhor controle da despesa pública. Ademais a estimativa de valor tem como finalidade subsidiar a análise da vantajosidade das propostas apresentadas no certame servindo como parâmetro para identificação de preços inexequíveis ou excessivos contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração em observância aos princípios da economicidade eficiência e planejamento. Dessa forma evidencia-se que a estimativa de valor foi realizada de maneira técnica fundamentada e alinhada às condições de mercado garantindo a adequada instrução do processo licitatório a transparência na definição dos parâmetros de contratação e a segurança jurídica necessária à condução do certame em conformidade com a legislação vigente.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A presente contratação foi analisada sob a perspectiva de sua relação com outras contratações realizadas ou planejadas pela Administração Pública Municipal de Santa Maria das Barreiras PA não sendo identificada a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar diretamente na execução do objeto ora proposto tendo em vista que o fornecimento de gêneros alimentícios constitui demanda autônoma e independente destinada ao atendimento direto das necessidades das Secretarias Municipais.

Verifica-se que o objeto da presente contratação não depende de contratação complementar para sua execução nem está condicionado à celebração de outros contratos administrativos para que produza seus efeitos sendo plenamente capaz de atender às demandas da Administração de forma isolada e suficiente sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos ou à eficiência administrativa.

Ressalta-se que embora existam outras contratações no âmbito municipal relacionadas a atividades administrativas e operacionais estas não se confundem com o objeto ora tratado nem interferem na sua execução uma vez que o fornecimento de gêneros alimentícios possui natureza específica e finalidade própria voltada ao suporte das atividades institucionais não havendo sobreposição de objetos nem duplicidade de contratação.

Importa destacar ainda que a consolidação das demandas das diversas Secretarias em um único procedimento licitatório contribui para evitar a realização de contratações paralelas ou fragmentadas com o mesmo objeto reforçando a inexistência de contratações correlatas e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos bem como maior controle e padronização das aquisições conforme previsto no instrumento convocatório.

Ademais a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes reforça a viabilidade da contratação proposta uma vez que elimina riscos de sobreposição de contratos conflitos de execução ou dependência entre instrumentos contratuais assegurando maior segurança jurídica e eficiência na gestão administrativa.

Dessa forma evidencia-se que a presente contratação é autônoma suficiente e desvinculada de outras contratações não havendo necessidade de integração com contratos correlatos para sua execução garantindo a plena capacidade de atendimento das demandas da Administração de forma independente eficiente e alinhada ao interesse público.

14. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada:

- a) Ao planejamento anual;
- b) À continuidade dos serviços públicos;



c) À execução orçamentária municipal.

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico e administrativo da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras PA tendo sido estruturada com base nas necessidades previamente identificadas pelas Secretarias Municipais por meio dos Documentos de Formalização de Demanda DFD os quais refletem o planejamento interno de cada unidade administrativa considerando suas atividades rotineiras suas projeções de consumo e a necessidade de manutenção contínua dos serviços públicos.

A consolidação dessas demandas no âmbito do presente processo administrativo demonstra a existência de planejamento prévio adequado em conformidade com o disposto no art 18 da Lei nº 14133 de 2021 assegurando que a contratação não decorre de necessidade eventual ou improvisada, mas sim de levantamento técnico fundamentado alinhado às diretrizes da Administração e às políticas públicas municipais.

Ressalta-se que a contratação está diretamente vinculada à continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais integrando o ciclo de planejamento da Administração uma vez que o fornecimento de gêneros alimentícios constitui insumo essencial ao funcionamento da estrutura administrativa e à execução de programas e ações governamentais não sendo possível a adequada prestação dos serviços públicos sem a garantia de abastecimento regular desses itens.

Ademais a presente contratação mostra-se compatível com o planejamento orçamentário do Município considerando a previsão de recursos para custeio das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos bem como a estimativa de consumo ao longo do período contratual estando em consonância com as diretrizes de gestão fiscal responsável e com a adequada programação da despesa pública.

Importa destacar ainda que a centralização das demandas das diversas Secretarias em um único procedimento licitatório contribui para a racionalização do planejamento das contratações públicas evitando duplicidade de processos promovendo maior eficiência administrativa e assegurando melhor controle e gestão dos recursos públicos conforme previsto no instrumento convocatório.

Dessa forma evidencia-se que a contratação está plenamente alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário do Município tendo sido concebida com base em critérios técnicos e estratégicos que asseguram sua necessidade viabilidade e adequação ao interesse público em estrita observância às disposições legais vigentes.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como finalidade assegurar o fornecimento contínuo, regular e eficiente de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santa Maria das Barreiras – PA, garantindo suporte adequado ao funcionamento da Administração Pública e à execução das atividades institucionais.

Espera-se, com a contratação, garantir a continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções decorrentes da falta de insumos essenciais, bem como assegurar condições adequadas para o desempenho das atividades administrativas, operacionais e sociais desenvolvidas pelas unidades municipais.

Busca-se, ainda, promover maior eficiência na gestão pública, por meio da padronização das aquisições, da centralização das demandas e da otimização dos procedimentos administrativos, reduzindo custos operacionais, tempo de tramitação processual e riscos de desabastecimento.

Outro resultado pretendido é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante a ampliação da competitividade no certame, possibilitando a participação de múltiplos fornecedores, em razão do critério de julgamento por item, conforme previsto no instrumento convocatório.

Pretende-se também assegurar maior controle da execução contratual, com melhor acompanhamento das entregas, fiscalização dos produtos fornecidos e verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo qualidade, segurança alimentar e atendimento às normas sanitárias vigentes.



Além disso, almeja-se promover a racionalização do consumo e a adequada utilização dos recursos públicos, mediante fornecimento por demanda, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo perdas e desperdícios e permitindo maior flexibilidade na gestão contratual.

Busca-se, igualmente, garantir eficiência logística no fornecimento, considerando a execução descentralizada por localidade, assegurando que os produtos sejam entregues de forma adequada, tempestiva e conforme as necessidades específicas de cada unidade administrativa.

Por fim, pretende-se assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, garantindo que a contratação atenda plenamente ao interesse público, com segurança jurídica, transparência e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

16. RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não realização da presente contratação acarretará riscos relevantes à Administração Pública Municipal de Santa Maria das Barreiras – PA, comprometendo diretamente a continuidade dos serviços públicos e a execução das atividades institucionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Inicialmente, destaca-se o risco de desabastecimento de gêneros alimentícios, o que poderá ocasionar a interrupção ou redução das atividades administrativas e operacionais que dependem desses insumos, impactando negativamente o funcionamento das unidades administrativas e o atendimento à população. Há, ainda, o risco de prejuízo à execução de programas sociais e ações institucionais, especialmente aquelas que demandam suporte alimentar, podendo comprometer políticas públicas essenciais e gerar insatisfação social, além de afetar a credibilidade da gestão pública.

A ausência de contratação também poderá resultar na necessidade de adoção de medidas emergenciais, como contratações diretas, as quais, embora legalmente previstas em situações excepcionais, tendem a apresentar menor vantajosidade econômica, maior risco jurídico e redução da competitividade, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade.

Outro risco relevante consiste na desorganização logística das Secretarias Municipais, tendo em vista que a falta de planejamento no abastecimento pode gerar aquisições pontuais, descoordenadas e sem padronização, dificultando o controle de estoque, a gestão contratual e a adequada distribuição dos insumos.

Verifica-se, ainda, o risco de aumento de custos para a Administração, uma vez que a ausência de contratação planejada pode levar à aquisição de produtos a preços superiores aos praticados em mercado, além de gerar custos indiretos decorrentes da necessidade de múltiplos processos de contratação.

Adicionalmente, a não contratação poderá ensejar responsabilização dos gestores públicos por eventual omissão no dever de planejar e garantir a continuidade dos serviços públicos, especialmente considerando que a necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios é previsível, contínua e essencial ao funcionamento da Administração.

Ressalta-se também o risco de comprometimento da eficiência administrativa, uma vez que a ausência dos insumos necessários impacta diretamente o desempenho das atividades institucionais, reduzindo a produtividade das equipes e prejudicando a execução das políticas públicas.

Por fim, destaca-se o risco de afronta aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, caso a Administração deixe de adotar as medidas necessárias para garantir o regular abastecimento das unidades administrativas, conforme a necessidade previamente identificada no processo

Dessa forma, evidencia-se que a não realização da contratação apresenta riscos elevados e concretos à Administração Pública, tornando indispensável a adoção do procedimento licitatório como medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência da gestão e o atendimento ao interesse público.

17. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS



Nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, estabelece-se a seguinte matriz de alocação de riscos:

- Risco de Variação de Preços (Commodities):

Responsabilidade da Contratada até o limite de 5%.

Acima desse percentual, caberá reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, II, "d".

- Risco Logístico (Acesso às localidades – SMDB e Casa de Tábua):

Responsabilidade integral da Contratada, que declara conhecer previamente as condições de acesso.

- Risco de Perecibilidade e Qualidade dos Produtos:

Responsabilidade da Contratada, com obrigação de substituição em até 24 horas.

- Risco de Atraso no Pagamento (>45 dias):

Responsabilidade da Contratante, com incidência de atualização monetária e eventuais medidas legais.

- Risco de Alteração de Quantitativos:

Responsabilidade da Contratante, podendo aplicar acréscimos de até 25%, nos termos do art. 124, §1º.

- Mitigação:

Com vistas à redução dos riscos identificados na presente contratação, a Administração adotará um conjunto de medidas preventivas e corretivas destinadas a assegurar a regularidade, a eficiência e a qualidade na execução contratual, garantindo o atendimento pleno das necessidades das Secretarias Municipais.

Para mitigar o risco de atraso na entrega dos produtos, será exigido o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos no edital e no contrato, com previsão de aplicação de penalidades em caso de descumprimento, além do acompanhamento contínuo das solicitações de fornecimento e monitoramento dos prazos por parte do fiscal do contrato. No que se refere ao risco de fornecimento de produtos em desconformidade, será realizada conferência no ato do recebimento, com verificação da qualidade, validade, integridade das embalagens e conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo assegurada a recusa imediata de itens inadequados e a substituição pela contratada sem ônus adicional para a Administração.

Para mitigar o risco de desabastecimento, será adotado o fornecimento por demanda com planejamento prévio das solicitações, além da exigência de capacidade operacional mínima do fornecedor, garantindo que este possua condições de atender às entregas de forma contínua e regular conforme as necessidades da Administração.

Quanto ao risco de variação de preços de mercado, serão observadas as disposições contratuais relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente comprovado, garantindo a manutenção das condições da proposta sem prejuízo à execução contratual ou ao interesse público.

Para reduzir riscos relacionados à gestão contratual, será designado fiscal de contrato responsável pelo acompanhamento sistemático da execução, controle das entregas, registro de ocorrências e adoção de medidas corretivas sempre que necessário, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais.

No tocante aos riscos logísticos, será exigido que a contratada disponha de estrutura adequada de transporte e armazenamento, compatível com a natureza dos produtos, especialmente no caso de itens perecíveis, garantindo a conservação e a integridade dos gêneros alimentícios até o momento da entrega.

Para mitigar o risco de contratação de fornecedores sem capacidade técnica adequada, serão exigidos documentos de habilitação compatíveis com o objeto, incluindo comprovação de aptidão para fornecimento, regularidade fiscal e atendimento às normas sanitárias, assegurando a seleção de empresas aptas à execução do contrato.

Dessa forma, as medidas de mitigação estabelecidas visam reduzir significativamente a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados, bem como minimizar seus impactos, assegurando maior segurança, eficiência e qualidade na execução da contratação, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com a legislação vigente.



TABELA DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (ART. 103, LEI 14.133/21)

Risco Identificado	Impacto	Responsável	Medida de Mitigação / Consequência
Oscilação de Preços (Mercado)	Aumento do custo dos insumos.	Contratada	A Contratada assume variações de até 5%. Acima disso, cabe pedido de reequilíbrio (Art. 124, II, 'd').
Logística (Acesso às Localidades)	Atraso na entrega em Casa de Tábuas/SMDB.	Contratada	A Contratada declara conhecer as condições de acesso. Atrasos geram multa imediata.
Percibilidade / Qualidade	Entrega de produtos deteriorados.	Contratada	Substituição em até 24h sob pena de glosa e sanção administrativa.
Atraso no Pagamento	Desequilíbrio financeiro da empresa.	Contratante	Pagamento de juros e correção monetária; suspensão após 45 dias (Art. 137, § 2º, IV).
Alteração de Quantitativos	Necessidade superior à estimada.	Contratante	Uso da margem de 25% para acréscimos (Art. 124, § 1º).

Fundamento jurídico: Art. 18, X e Art. 103 da Lei nº 14.133/2021; Acórdão 1322/2020-TCU-Plenário.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação demonstra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, tendo em vista que atende de forma adequada às necessidades da Administração Pública Municipal de Santa Maria das Barreiras – PA, conforme devidamente identificadas e fundamentadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar. Sob o aspecto técnico, verifica-se que o objeto da contratação é composto por gêneros alimentícios amplamente disponíveis no mercado, com especificações padronizadas e de fácil mensuração, não havendo complexidade técnica que inviabilize a execução contratual, o que permite a ampla participação de fornecedores e assegura a competitividade do certame.

No que se refere à viabilidade operacional, constata-se que a Administração possui condições de gerir e fiscalizar a execução contratual, dispondo de estrutura administrativa apta ao acompanhamento do fornecimento, bem como de servidores designados para a fiscalização e controle das entregas, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada execução do objeto.

Do ponto de vista econômico, a contratação mostra-se vantajosa, uma vez que foi precedida de levantamento de demanda e estimativa de valor baseados em parâmetros de mercado, permitindo a obtenção de propostas compatíveis com a realidade econômica e assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração, especialmente considerando o critério de julgamento por menor preço por item, conforme previsto no instrumento convocatório.

Ademais, a execução do fornecimento de forma parcelada e sob demanda contribui para a racionalização do uso dos recursos públicos, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo perdas e desperdícios e permitindo maior controle da despesa ao longo da vigência contratual. Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra-se devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, estando em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, tendo sido precedida das etapas necessárias de planejamento, incluindo levantamento da demanda, definição do objeto e análise das soluções disponíveis.

Ressalta-se ainda que a solução adotada mostra-se adequada à realidade administrativa do Município, especialmente no que se refere à execução descentralizada por localidade, garantindo eficiência logística, melhor controle da execução contratual e atendimento às necessidades específicas das unidades administrativas.



Dessa forma, evidencia-se que a contratação é plenamente viável e adequada, apresentando condições favoráveis para sua realização, tanto sob o ponto de vista técnico e operacional quanto econômico e jurídico, sendo medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência da gestão e o atendimento ao interesse público.

19. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, resta plenamente demonstrado que a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santa Maria das Barreiras – PA é necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, estando devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico.

Verifica-se que a necessidade foi devidamente identificada e justificada por meio dos Documentos de Formalização de Demanda encaminhados pelas Secretarias Municipais, tendo sido realizada análise criteriosa das soluções disponíveis, definição adequada do objeto, estimativa de quantidades e de valor, bem como avaliação dos riscos envolvidos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. Constata-se, ainda, que a solução adotada, consistente na realização de pregão eletrônico com critério de julgamento pelo menor preço por item, mostra-se a mais eficiente e adequada à natureza do objeto, permitindo ampla competitividade, participação de múltiplos fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto no instrumento convocatório.

Ademais, a estruturação da contratação com execução por demanda e identificação por localidade atende às necessidades operacionais do Município, garantindo eficiência logística, melhor controle da execução contratual e adequada distribuição dos insumos, sem configurar fracionamento indevido ou prejuízo à competitividade. Ressalta-se que os riscos identificados foram devidamente analisados, sendo estabelecidas medidas de mitigação capazes de reduzir sua probabilidade de ocorrência e seus impactos, assegurando maior segurança na execução contratual e na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente viável e recomendável, apresentando conformidade com a legislação vigente, alinhamento ao planejamento administrativo e orçamentário e adequação ao interesse público, devendo o processo licitatório prosseguir regularmente com vistas à formalização da contratação pretendida.

Por fim, registra-se que o presente Estudo Técnico Preliminar atende integralmente aos requisitos legais e técnicos exigidos, constituindo instrumento suficiente para subsidiar a tomada de decisão da autoridade competente quanto à continuidade do processo de contratação informando-lhes que é **plenamente justificável, necessária e vantajosa**, sendo recomendada a realização do **Pregão Eletrônico com julgamento por menor preço por item**, conforme previsto no edital.

Santa Maria das Barreiras - PA na data 02 de março do ano de 2026.

Responsável pela elaboração
(Setor de Planejamento/ Licitação)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
PA



RAFAEL DE OLIVEIRA LUZ
Secretário Municipal de Administração

CAMILA BARROS NEVES
Secretário(a) Municipal de Saúde

KATIANE PENHA EVANGELISTA DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação

CRISTOVÃO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARIA DO SOCORRO GOMES LIMA DE FARIA
Secretaria Municipal de Assistência Social